



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar – Centro
Gabinete do Prefeito

Lei Nº 1475/2023

Autoria: Poder Executivo

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 02/02/2023, APROVOU por maioria, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a inclusão de elementos de despesa com a fonte de recursos do **16210000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10 302 1003 2024 **Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção -Especializada-MAC – SUS**

Elementos de Despesas:

3390.30R\$	100.000,00
3390.36R\$	45.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar – Centro
Gabinete do Prefeito

3390.39.....	R\$ 350.000,00
44.9052	R\$. 5.000,00

Fontes: – 1621000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Finalidade: Inclusão de elementos de despesa com a fonte de recursos do **16210000**
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar – Centro
Gabinete do Prefeito

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2023.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito